

TIPO DE AUDITORIA: *Avaliação da Gestão*
EXERCÍCIO: *2011*
UNIDADE GESTORA: *Universidade Federal do Rio Grande - FURG*
CIDADE: *Rio Grande*
RESPONSÁVEL: *Prof. João Carlos Brahm Cousin*

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Dirigente,

Em atendimento à determinação contida na deliberação 010/2001 do CONSUN, alterado pela Resolução 021/2005 e consoante o estabelecido nas Instruções Normativas 63/2010-TCU, Decisões Normativas 108/2010 e 117/2011, e Portaria 123/2011 ambas do TCU e Portaria CGU 2.546/2010 e Normas Técnicas da Auditoria Interna apresentamos o Relatório de Auditoria que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, praticados no período de 01/01/2011 à 31/12/2011 sob a responsabilidade dos gestores anteriormente indicados.

I. ESCOPO DO TRABALHO

1. Os trabalhos foram realizados na Sede da Instituição, referente ao período de 02/01/2011 à 31/12/2011, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com o objetivo de emitir opinião avaliando a gestão do exercício anteriormente aludido. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames realizados por amostragem sobre as áreas da Instituição, quais sejam: Controle de Gestão, Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Pessoas, Suprimentos de Bens e Serviços, de acordo com o PAAAI – Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna.

2. O método de amostragem utilizado nos trabalhos de auditoria, para a seleção de itens, foi à amostragem não-probabilística.

II. RESULTADO DOS EXAMES

1. CONTROLES DE GESTÃO

1.1 SUBÁREA: *Controles Externos*

1.1.1 ASSUNTO: *Atuação do TCU/SECEX*

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:

- Descrição Sumária:

Houve o cumprimento da Lei 8.730/93 referente à entrega de declarações de bens e rendas por ocupantes de funções de confiança, conforme atestado da Superintendência de Administração de Recursos Humanos, de acordo com regulamentação interna da IFES.

- **Fato:**

No exercício de 2011, todos os servidores apresentaram a declaração de bens e rendas, de acordo com a Instrução Normativa 02/2008 da Pró-Reitoria de Administração.

- **Apreciação Final da Auditoria Interna:**

Foi observado o disposto na Instrução Normativa PROAD 02/2008, tendo em vista que a mesma estabelece I - autorizar o acesso, por meio eletrônico, às suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, com as respectivas retificações, apresentadas à Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda; ou,

II – apresentar à Superintendência de Administração de Recursos Humanos (SARH) anualmente, cópia impressa da Declaração de Bens e Valores, devidamente assinada e datada, com as respectivas retificações, que compõem o seu patrimônio privado, bem como de cópia impressa do recibo de entrega da Declaração à Receita Federal a fim de que sejam mantidas em arquivo reservado.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO:

DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.

Quadro 1 - Acórdão 995/2011.

Unidade Jurisdicionada – Quadro 1 - Acórdão 995/2011.					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	022.560/2010-6	995/2011			Ofício 202//2011-TCU/SECEX RS
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: 1.5.1. Recomendar à FURG que envide esforços no sentido de evitar a reincidência das seguintes impropriedades constatadas no Relatório de Gestão: 1.5.1.1. ausência de informações acerca de projetos com fundações de apoio, tais como: números dos contratos/convênios, recursos materiais e humanos, bem como a vigência; 1.5.1.2. apresentação de dados relativos aos restos a pagar processados com os seguintes problemas: foi informado como valor inscrito em Restos a Pagar Processados de 2009 o valor de R\$ 1.404.228,66 e no SIAFI o valor constante é R\$ 2.566.934,10, e nos Restos a Pagar não processados foi informado como valor pago R\$ 11.378.175,15 e no SIAFI constava R\$ 11.358.514,96; 1.5.1.3. ausência de informação relacionada aos passivos por insuficiência de créditos ou recursos - item 4, parte A, do Anexo II da DN 100/2009; 1.5.1.4. ausência dos quadros sobre a composição dos recursos humanos - item 3, parte A, Anexo II, da DN					

Unidade Jurisdicionada – Quadro 1 - Acórdão 995/2011.	
100/09. 1.5.2. Recomendar, igualmente à FURG que atente para o disposto no item 1.5.1.6 do Acórdão 1.408/2009-Plenário, retificado pelo Acórdão n.º 1.829/2009 - Plenário, abstendo-se de celebrar convênio com suas fundações de apoio cujo objeto seja única e exclusivamente aquisição de equipamentos; 1.5.3. Determinar à Secex/RS que comunique à Sefip que, no presente processo, a CGU manifestou-se expressamente sobre o não cumprimento do Acórdão n.º 90/2009 - 2ª Câmara, por estar a FURG aguardando resposta aos Ofícios n.º 017/2009- Gabinete e n.º 64/2009 - Gabinete, encaminhados em janeiro e março de 2009, respectivamente, ao TCU.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Através do Memorando 86/2011, em resposta a solicitação de Auditoria 011/2011, foi tomada as seguintes providências: Item 1.5.1.1 - Foram incluídas as informações no Relatório de Gestão 2010. Item 1.5.1.2 – As informações foram incluídas de forma correta no Relatório de Gestão 2010. Item 1.5.1.3 - As informações foram incluídas de forma correta no Relatório de Gestão 2010. Item 1.5.1.4 - As informações foram incluídas de forma correta no Relatório de Gestão 2010. Item 1.5.2 – Os convênios firmados com a FAURG em 2010 que envolveram valores para compra de equipamentos, obedeceram aos trâmites necessários envolvendo Parecer da Procuradoria Federal, que manteve a mesma linha apontada no Parecer PGF-4/PF/FURG 184/2010.	
Síntese dos resultados obtidos	
Foram realizadas as devidas justificativas e tomadas as providências de correção.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A legislação para confecção da Prestação de Contas emitidas com pouca antecedência e de alta complexidade. Como fator positivo, podemos citar os treinamentos que estão ocorrendo de forma antecipada por parte da Controladoria Geral da União (CGU).	

Quadro 2 – Acórdão 826/2011.

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 826/2011					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	027.439/2010-0	826/2011			Ofício 1019/2011-TCU/SECEX-RS
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
1.5. Determinar à Universidade Federal de Rio Grande - FURG que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, informe ao Tribunal sobre o cumprimento das seguintes medidas: 1.5.1. levantamento de todos os bens doados anteriormente à vigência das Instruções Normativas nºs 2/2009 e 3/2009 e que ainda não foram tombados, identificando os que não são considerados bens permanentes e os que não podem ser emplantados; 1.5.2. tombamento imediato dos bens doados anteriormente à vigência das Instruções Normativas nºs 2/2009 e 3/2009, e, para os bens doados que não forem encontrados, providencie junto ao coordenador do projeto a reposição do bem ou apure a responsabilidade pelo desaparecimento; 1.5.3. aperfeiçoamento dos normativos internos, de modo a incluir, na IN 2/2009, dispositivo que defina com que periodicidade o responsável pelo tombamento dos bens adquiridos pela FAHERG deverá se deslocar ao					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 826/2011

Hospital Universitário para realizar o respectivo emplacamento; e na IN 3/2009, dispositivo que defina o prazo no qual a Divisão de Patrimônio deverá efetuar o tombamento dos bens que não puderem ser entregues no almoxarifado;

1.5.4. normatização da atividade de colaboração esporádica, especificando o quantitativo de horas que poderão ser prestadas durante a jornada de trabalho, tanto remuneradas como não remuneradas, consoante determinam a Lei n.º 8.958/1994, no caput do art. 4º e § 2º, e o Decreto n.º 5.205/2005, no caput do artigo 5º e § 1º;

1.5.5. revisão de todos os projetos em andamento, iniciados a partir do AC n.º 253/2007 (DOU 10/3/2007), celebrando termos aditivos que estabeleçam cláusulas que regulem os direitos e obrigações das partes, a data-limite para a apresentação da prestação de contas, o recolhimento do saldo dos projetos por ocasião de seu encerramento e a utilização dos rendimentos da aplicação financeira no objeto dos ajustes, ou o seu recolhimento à conta única da Universidade;

1.5.6. adequação de todos os projetos em andamento, à sistemática implementada pela IN n.º 1/2009, por ocasião dos seus aditamentos;

1.5.7. aperfeiçoamento dos normativos internos, de modo a incluir, na em seus normativos internos, preferencialmente na IN Conjunta n.º 1/2009, a obrigatoriedade de firmar contratos ou convênios individualizados para cada projeto a ser executado conjuntamente com as suas fundações de apoio, em obediência ao que preceitua o artigo 1º da Lei n.º 8.958/1994;

1.5.8. estudo da conveniência de incluir mais um anexo à IN n.º 1/2009 com as minutas dos diversos tipos de ajustes celebrados com as fundações de apoio (tripartite, recursos orçamentários, recursos arrecadados), que contemplem todas as cláusulas obrigatórias, em especial data-limite para a apresentação da prestação de contas, documentos obrigatórios que deverão compor a prestação de contas, recolhimento do saldo dos projetos por ocasião de seu encerramento e a utilização dos rendimentos da aplicação financeira no objeto dos ajustes, ou o seu recolhimento à conta única da Universidade;

1.5.9. abertura, se ainda não o fez, de conta bancária específica para a execução dos seguintes projetos: 237 Programa de Monitoramento Ambiental, 316 Chill-on-TCCO, 408 PROCOBRE II, 428 FITOCRIA II, 430 Projeto Camarão II, 439 Talude Sudeste – Sul.

1.5.10. alteração do disposto no inciso III e no § 1º do artigo 9º da Deliberação n.º 56/2010 da COEPEA, adequando-a ao determinado no AC 1.829/2009-P e na Portaria Interministerial n.º 127/2008, observando que o percentual de 15% sobre o valor do objeto do convênio constitui-se no limite máximo de remuneração, ainda que os custos operacionais reais excedam esse valor;

1.5.11. alteração imediata da sistemática de recolhimento dos recursos oriundos do ressarcimento da infraestrutura das Unidades, de modo que esses sejam recolhidos à conta única da FURG, nos mesmos moldes do recolhimento efetuado para o ressarcimento da infraestrutura da Universidade, sejam apropriados como receitas próprias e sejam utilizados em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, dando fidedignidade ao orçamento da Instituição e respeitando o princípio da unidade de caixa;

1.5.12. modificação da redação do parágrafo § 1º do artigo 10 da Deliberação COEPEA, de maneira que fique expresso que os valores retidos na FAURG devem ser depositados na conta única da Universidade, bem como proceda à adequação da redação dos parágrafos §§ 2º e 3º do referido artigo, para que reflita a sistemática da determinação acima;

1.5.13. aperfeiçoamento da redação do artigo 13 da IN n.º 001/2009, acrescentando um parágrafo com a relação dos documentos obrigatórios que deverão integrar a prestação de contas, entre eles: GRU de recolhimento de saldo e comprovante do tombamento dos bens;

1.6. Alertar a FURG para que:

1.6.1. atente para as recomendações expedidas pela Procuradoria Jurídica, por ocasião do exame das minutas de contrato/convênio, cumprindo-as ou registrando no processo administrativo as razões do não cumprimento;

1.6.2. estabeleça prazo não superior a um ano, em negociação com a respectiva Prefeitura Municipal de Rio Grande, para a suspensão da contratação por sua fundação de apoio credenciada, dos profissionais de saúde que prestam serviços nos postos de saúde e no LAMAC, em face do risco da ocorrência de ações trabalhistas decorrentes da contratação de mão-de-obra que a FAHERG está efetuando para a Prefeitura Municipal de Rio Grande (Secretaria Municipal de Saúde), e considerando que a FAHERG não possui patrimônio próprio;

1.6.3. oriente e acompanhe a FAHERG para que não celebre ajustes para intermediar contratação de mão-de-obra para terceiros, por não se coadunar com os seus fins estatutários;

1.6.4. oriente suas fundações de apoio no sentido de que, nos convênios celebrados com recursos orçamentários, é obrigatória a aplicação em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, possibilitada a aplicação em fundos financeiros de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando estiver prevista a utilização desses recursos em prazo

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 826/2011

menor que um mês, consoante dispõe o § 4º do artigo 10 do Decreto n.º 6.170/2007;

1.6.5. não remunere suas fundações de apoio com base em percentual fixo calculado sobre valor bruto dos projetos, em todas as avenças que não se enquadrem na hipótese prevista no artigo 11 do Decreto n.º 5.563/2005;

1.6.6. solicite de suas fundações que realizem o levantamento dos seus custos operacionais e elaborem uma forma de rateio aos diversos tipos de projetos por elas desenvolvidos em apoio à FURG;

1.6.7. observe o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Portaria Interministerial 127/2008, com a redação dada pela Portaria Interministerial 342/2008, em especial quanto à obrigatoriedade de que o valor do ressarcimento às fundações esteja demonstrado não só no Plano de Trabalho, mas também nos instrumentos de formalização das avenças;

1.6.8. evidencie, na abertura do respectivo processo administrativo e nos documentos relativos à sua análise, se a prestação de contas é parcial ou final;

1.6.9. faça constar nos sistemas de registro de projetos das Pró-Reitorias, além das informações acadêmicas, informações que propiciem relatórios sobre a vigência dos projetos, identificando aqueles executados com o apoio de fundações, com dados sobre a vigência dos convênios/contratos celebrados com essas fundações, número do processo administrativo na FURG;

1.6.10. formalize um único convênio/contrato por projeto, alterando o plano de trabalho e celebrando termos aditivos ao longo de sua execução, se necessário, evitando a formalização de instrumentos específicos para o repasse dos recursos às fundações de apoio por elemento de despesa;

1.6.11. oriente as fundações de apoio para que identifiquem todos os documentos fiscais com o número do projeto ou do convênio/contrato a que se refere a despesa;

1.7. Recomendar à referida Universidade Federal que:

1.7.1. por ocasião do tombamento dos bens do Hospital Universitário, destaque um servidor dessa unidade para acompanhar o servidor da Divisão de Patrimônio, em face das especificidades dos equipamentos hospitalares;

1.7.2. solicite à FAURG a inclusão, no módulo de controle de bens doados à Universidade, disponível na página da fundação na Internet, do número do tombamento do bem.

Providências Adotadas

Setor Responsável pela Implementação

Código SIORG

Reitoria

16699

Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:

Através do ofício 091/2012, foram tomadas as seguintes providências:

Item 1.5.1 - O Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP fez o levantamento de todos os bens adquiridos pela FAURG e pela FAHERG, anteriores às instruções normativas nº 2/2009 e 3/2009 (anos de 2006/2007/2008/2009), e que ainda não haviam sido tombados. Além disso, foram identificados os bens permanentes e aqueles que não podem ser plaquetados.

Item 1.5.2 - Foram emitidos memorandos para todos os coordenadores de projetos, cujos bens adquiridos foram doados pela fundação de apoio, solicitando a localização e regularização dos bens adquiridos sob sua responsabilidade, de modo que os mesmos fossem tombados. Até o momento, cerca de 700 bens já foram tombados e o processo ainda está em curso com vários agendamentos junto ao NGP para efetuar o tombamento. Esperamos patrimonializar quase que a totalidade dos bens adquiridos nestes projetos, e doados pela fundação de apoio, até o final do primeiro semestre do corrente ano. Os bens que não forem localizados terão apuração de responsabilidade.

Item 1.5.3 - A Instituição reeditou, em 2011, as referidas Instruções Normativas, mantendo os números originais.

Ressaltamos o Artigo 6º das Instruções Normativas 2/2011 e 3/2011.

No caso específico do Hospital Universitário, foram designados dois servidores para atuar permanentemente no controle patrimonial do HU.

Itens 1.5.4, 1.5.10, 1.5.11, 1.5.12, 1.6.5 e 1.6.6 - Foi encaminhada proposta, que regulamenta os apontamentos dos itens acima, ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – COEPEA, a qual se encontra em análise para posterior apreciação pelo Plenário do referido Conselho em 13 de abril de 2012.

Ressaltamos que os itens 1.5.10, 1.5.11, 1.5.12, 1.6.5 e 1.6.6, já estão sendo cumpridos

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 826/2011

pela Instituição e pelas Fundações de Apoio.

Item 1.5.5 - Tal procedimento já havia sido atendido quando da Auditoria, ocorrida em novembro de 2010. Em complementação a Instituição editou a Instrução Normativa nº 004/2011 (Anexo 5), a qual define um conjunto de procedimentos, relativos a assinatura de avenças, desde a origem até a prestação de contas, incluindo possíveis devoluções de saldos, de acordo com o disposto no Art. 15 da Instrução acima mencionada.

Item 1.5.6 - Todos os convênios foram adequados à Instrução Normativa nº 001/2009. Salientamos que à medida que forem sendo renovados, os mesmos seguirão procedimentos estabelecidos na IN nº 004/2011.

Item 1.5.7 - Recomendação atendida, conforme Artigo 23 da Instrução Normativa 004/2011.

Item 1.5.8 - Tal situação está contemplada no Art. 25 da IN nº 004/2011 e a integração dos sistemas está em desenvolvimento no Núcleo de Tecnologia da Informação.

Item 1.5.9 -

N ° Projeto Furg	Título Projeto	Conta Bancária – Banco do Brasil Agência 0084-1
237	Programa de Monitoramento Ambiental	36885-7
316	Chill-on-TCCO	38809-2
408	PROCOBRE II	39365-7
428	FITOCRIA II	39366-5
430	Projeto Camarão II	39367-3
439	Talude Sudeste – Sul	39368-1

Item 1.5.13 - Recomendação atendida, conforme Art. 15 da IN 004/2011.

Item 1.6 – Alertar a Furg para que:

Item 1.6.1 - Conforme já mencionado anteriormente, a Instituição tem por procedimento cumprir os pareceres jurídicos ou em situações excepcionais justificar as razões do não cumprimento. O Processo analisado por ocasião da Auditoria tratou-se de um caso isolado.

Item 1.6.2 - A- LAMAC: atendido;

Convênio extinto.

Por meio do Adendo 001, assinado em 01 de dezembro de 2010, foi prorrogado por 06 (seis) meses o Convênio 015/2009, prazo já transcorrido.

B- POSTOS DE SAÚDE: não atendido;

Atualmente a FAHERG recebe da Prefeitura Municipal do Rio Grande, via Convênio 011/07, repasse financeiro mensal no valor médio de R\$ 110.000,00 com a finalidade de realizar o pagamento, via RPA, dos profissionais Médicos que realizam atendimento nos postos de saúde do município. Atualmente são, em média, 29 profissionais médicos sendo remunerados via FAHERG, totalizando 1.980 horas/mês. Existem ainda mais quatro profissionais médicos contratados (CLT) via FAHERG, alguns há quase 20 anos, que desempenham suas funções exclusivamente nos postos de saúde do município. Estes 4 profissionais totalizam 480 horas/mês, com repasse financeiro médio de R\$ 10.100,00. A suspensão desta cobertura, mesmo que no interesse da Fundação de Apoio, acarretaria o fechamento de quase todas as unidades de saúde do município. Com a possibilidade deste fechamento, praticamente toda a demanda seria direcionada para o Hospital Universitário, o que inviabilizaria o sistema de saúde do município.

Salientamos que apesar da situação acima mencionada, os referidos convênios foram prorrogados pelo prazo máximo de 12 meses e não serão mais renovados, conforme pareceres da Procuradoria Federal. Alternativas estão sendo buscadas entre a Administração do Município, a Furg e a Faherg, no sentido de não inviabilizar o atendimento à população, nos postos de saúde do município.

Item 1.6.3 - Respondido conforme item anterior.

Item 1.6.4 - Os recursos dos convênios aplicados estão sendo gradativamente transferidos para fundos financeiros lastreados em títulos da dívida pública, e nos casos apropriados

Unidade Jurisdicionada - Quadro 2 – Acórdão 826/2011	
aplicados em caderneta de poupança (FAURG). A FAHERG está providenciando a regularização dos projetos/convênios antigos ainda existentes e atendendo na íntegra a orientação para os novos projetos. Item 1.6.7 - Tal situação já está equacionada. Em todos os convênios, essa informação já consta da avença, identificando o valor do ressarcimento em consonância com o estabelecido na Deliberação do COEPEA, que regula este procedimento. Item 1.6.8 - S Conforme informado anteriormente, tal situação está contemplada no Art. 25 da IN 004/2011 e a integração dos sistemas está em desenvolvimento no Núcleo de Tecnologia da Informação. Item 1.6.9 - Conforme informado anteriormente, tal situação está contemplada no Art. 25 da IN 004/2011 e a integração dos sistemas está em desenvolvimento no Núcleo de Tecnologia da Informação. Item 1.6.10 - Os três processos analisados por ocasião da Auditoria, embora sendo oriundos de um mesmo projeto, tiveram recursos descentralizados em mais de um exercício, optando-se assim pela formalização de processos em separado. A partir da situação constatada, em casos semelhantes à Instituição tem formalizado aditivos contratuais. Item 1.6.11 - Situação contemplada, conforme Art. 15 da IN 04/2011. Item 1.7 – Recomendar à referida Federal que: Item 1.7.1 - Conforme mencionado anteriormente, foram designados dois servidores para atuação permanente junto à Unidade de controle patrimonial do Hospital Universitário, sob orientação do NGP. Item 1.7.2 - Informamos que já está disponível o referido módulo de controle de bens na página da FAURG.	
Síntese dos resultados obtidos	
Os resultados estão sendo gradativamente alcançados.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.	

Quadro 3 – Acórdão 2120/2011.

Unidade Jurisdicionada - Quadro 3 – Acórdão 2120/2011					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	012.271/2007-3	2120/2011			Diário Oficial da União – Secção 1 – Fl. 163, de 24/08/11
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande - FURG					476
Descrição da Deliberação					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 3 – Acórdão 2120/2011	
URP/89	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Através do Ofício 483/2011/GAB – Furg e do Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG 481/2011, a FURG aguarda a decisão dos embargos de declaração.	
Síntese dos resultados obtidos	
Aguarda decisão dos embargos de declaração.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Dificuldades e falta de esclarecimentos da forma correta de realizar as contas determinadas.	

Quadro 4 – Acórdão 3913/2011

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 – Acórdão 3913/2011					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	015.647/2009-0	3913/2011			Ofícios 1134/5/2011-TCU /SECEX
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: 1.5.1. determinar à SECEX-RS que autue processo específico de monitoramento, a ser constituído a partir do anexo I, que deverá ser apartado do presente processo e excluído no sistema como anexo; 1.5.2. no âmbito do processo de monitoramento: 1.5.2.1. junte cópia das fls. 267/283 do volume I destes autos; 1.5.2.2. considerar monitoráveis os itens 1.5.1.1, 1.5.1.2, 1.5.1.3, 1.5.1.7 e 1.5.1.12, do Acórdão 367/2010 - TCU - 2ª Câmara, recebendo a documentação encaminhada pelo Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande como elementos a serem examinados; 1.5.2.3. encaminhar o processo para a SEFIP, considerando a sua competência na análise dos processos de concessão, e no acompanhamento do cumprimento do Acórdão 1.431/2006-TCU-1ª Câmara (TC 019.677/2003-8), para que aquela unidade se manifeste, preliminarmente, acerca do não cumprimento pela FURG dos itens 9.1 e 9.3 do Acórdão 1.431/2006 - TCU - 1ª Câmara, segundo informação da CGU nas contas do exercício de 2006, julgadas pelo Tribunal (Acórdão 367/2010-TCU-2ª Câmara); 1.5.2.4. determinar o retorno do processo à SECEX/RS, após a manifestação da Secretaria de Fiscalização de Pessoal; 1.5.2.5. autorizar, desde já, a realização de diligência à FURG, na forma proposta pela Secex/RS, encaminhando como subsídio cópia da instrução de fls. 267/281 do volume I destes autos. Informações e documentos solicitados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) OF. 1135/2011: a) Análise das justificativas apresentadas pela FAURG e ajustas realizados referente ao Convênio					

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 – Acórdão 3913/2011	
001/2003(TV) e do Contrato 022/2003(Rádio). b) Informações de cumprimento, após a informação objeto do Ofício 126/2010, de 29/10/210, os seguintes itens do Acórdão 367/2010-2ª Câmara. b.1)Item 1.5.1.1 – Determinação de cessar os pagamentos que foram objeto da determinação constante no item 9.1 do Acórdão 1431/2006-TCU 1ª Câmara, e providências no ressarcimento pelos beneficiários de quantias pagas indevidamente. b.2) Item 1.5.1.2 imposição de ressarcimento pelos beneficiários das quantias pagas indevidamente a título de acional de insalubridade. b.3) Item 1.5.1.3 determinação que a Instituição se absteresse de incluir, em editais de licitação, dispositivo condicionando a participação de licitantes ao prévio cadastro no SICAF, por falta de amparo legal.	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria	16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:	
Encaminhamento do Ofício 483/2011/GAB - Furg, com as seguintes informações: Item (a) Foi encaminhado cópias parciais dos processos. 23116.10165/2008 e 23116.003355/2008-14, das Prestações de Contas, com as conclusões e providências que foram adotadas. b.1)Item 1.5.1.1 - Foi enviado o Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG 481/2011, bem como informações de que a FURG questionou o TCU em busca de esclarecimentos para realização de cálculos referente à URP, para os servidores arrolados. Como resultado do referido questionamento foi prolatado em 24.08.2011, Acórdão 2120/2011-TCU - Plenário – Embargos de Declaração, razão pela qual a Universidade aguardará a decisão para avaliar e promover os encaminhamentos necessários. b.2) Item 1.5.1.2 – Conforme constatação no Plano de Providências 224846(Constatação 036 – Recomendação 02) da CGU foi apontada a ocorrência., conforme Ofício 7049/2011/Gab/CGU/RS/PR de 17.03.2011, em que é acatada a recusa do Gestor em atender a recomendação do Gestor em Ofício 1050/2010. Entendemos assim, estar vencido o apontamento. b.3 Item 1.5.1.3 – Foram encaminhadas cópias dos editais, em que se demonstra as mudanças de procedimentos, não sendo mais exigido o cadastro prévio no SICAF.	
Síntese dos resultados obtidos	
Os resultados foram alcançados.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Foram as dificuldades jurídicas em que envolvia servidores e decisões do TCU.	

DELIBERAÇÕES DO TCU PENDENTES DE ATENDIMENTO AO FINAL DO EXERCÍCIO.

Quadro 1 – Acórdão 367/2010.

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 367/2010					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 – Acórdão 367/2010					
2	020.374/2007-5	367/2010			Ofício 356/2010-TCU/SECEX-RS
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
Apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais relacionados no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
Reitoria					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
No ano de 2010, foi nomeada Comissão de Levantamento de Bens Móveis através da Portaria 415/2010, de 05/03/2010, com prazo de execução de 06/09/2010. O novo Pró-Reitor de Infraestrutura, através da Portaria 1.708/2010 de 06/09/2010 alterou a composição da comissão, fixando o prazo de conclusão dos trabalhos para 31/12/2010. Foram emitidas as Portarias 2443/2010, 236/2011, 922/2011, prorrogando os prazos de entrega do Relatório Final da Comissão, sendo o prazo final prorrogado por 30 dias, a contar de 01/05/2011. A Comissão entregou seu relatório em 18/05/2011. Após foram realizados os devidos ajustes sendo que em 30/08/2011, conforme despacho do Pró-Reitor de Planejamento e Administração, foram solicitadas as seguintes providências: “Dar ciência a comissão responsável pelo levantamento Patrimonial; - promover a busca dos bens não localizados”. Fatos estes que foram devidamente confirmados pelos despachos do Presidente da Comissão e do Pró-Reitor de Infraestrutura, que se manifestou informando, que já está providenciando a nomeação da Comissão de Levantamento de Bens 2011, promovendo a busca dos bens não localizados. A Auditoria Interna emitiu o Parecer 90/2011, considerando como adequadas às correções efetuadas nos respectivos registros constantes nos processos. Em 2011, foi nomeada a Comissão de Bens Móveis de 2011 através da Portaria 1178/2011, com prazo para conclusão dos trabalhos até 31 de dezembro de 2011, sendo este prazo prorrogado até 31/01/2012 através da Portaria 2337/2012 e novamente prorrogado o prazo até 30/03/2012 através da Portaria 06/2012, em virtude de solicitação de algumas Unidades que demandam um período maior para finalização do respectivo lançamento, conforme processo nº 23116.001794/2012-79. No entanto este processo não foi apresentado para análise da Auditoria Interna, razão pela qual não foi emitido o respectivo parecer de auditoria.					
Síntese dos resultados obtidos					
Os resultados estão sendo gradativamente alcançados.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Em razão de que os pontos apresentados são abrangentes e envolvem questões complexas os resultados poderão ocorrer somente a médio e em longo prazo. No entanto, foram tomadas as devidas providências para sua regularização.					

Quadro 2 – Acórdão 480/2010.

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 – Acórdão 480/2010					
Denominação Completa:					Código SIORG
Ministério da Educação					244
Deliberação do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

Unidade Jurisdicionada – Quadro 2 – Acórdão 480/2010					
3	022.556/2008-5	480/2010			Ofício 116/2010 AECI/GM/MEC
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG					476
Descrição da Deliberação					
Definam e implementem, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de deliberação do TCU - se ainda estiver vigente a relação entre FURG, FAHERG e a empresa CND – Centro de Nefrologia e Diálise Ltda.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
REITORIA					16699
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Através do Ofício 881/2010 a Ifes; informa que foi firmado Termo de Rescisão do Contrato 01/2010 entre o Centro de Nefrologia e Diálise Ltda. – CND e a Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande – FAHERG e a elaboração do Pregão Eletrônico 63, que teve resultado deserto. “Foi elaborado novo pregão eletrônico 102/2010, tendo como vencedora a empresa: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE ALVORADA LTDA.” Foi Assinado um Termo de Compromisso (inquérito Civil nº1.29.006.000054/2004-83) firmado perante o Ministério Público Federal, a Universidade Federal do Rio Grande, a Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande – FAHERG, o Centro de Nefrologia e Diálise Ltda. – CND e a Clínica de Doenças Renais Alvorada Ltda.(Vencedora do Processo Licitatório – Pregão 102/2010).					
Síntese dos resultados obtidos					
O início das atividades da empresa Clínica de Doenças Renais Alvorada Ltda.- Vencedora do Pregão Eletrônico 102/2010 se dará em ato contínuo a desocupação das dependências do Hospital Universitário pela Empresa Centro de Nefrologia e Diálise Ltda. – CND, de modo a não interromper os serviços nefrológicos.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Dificuldades do mercado local, bem como a legislação vigente.					

1.1.2 ASSUNTO: Atuação da CGU-RS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO:

- Descrição Sumária:

Ressalvas e Irregularidades apontadas pela CGU/RS em exercícios anteriores que foram atendidas, de acordo com o Plano de Providências n.ºs. 224846 e 243921, relativo à Gestão 2008/2009 e 2010.

RECOMENDAÇÕES DO OCI ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Quadro 1

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	224846 e 243921.	Constatações 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 011, 016, 031 e 033	Of.7049/2011/GAB/CGU- Regional/RS/CGU/PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
2.1.1.2 - Exija nos Editais referentes a obras, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, de acordo com Súmula 259/2010 do TCU. 2.1.1.5 - Comprovar o ressarcimento ou a compensação do valor de R\$ 230, 55, pagos indevidamente em decorrência da diferença dos preços unitários dos itens contidos no Projeto Básico 109/2010 com os valores apresentados no Contrato 71/2009. 2.1.1.6 - Elaborar e manter registros próprios, contendo as ações e decisões dos fiscais no acompanhamento da execução dos contratos, nos termos do art. 67 § 1º da Lei nº 8.666/1993. 2.1.1.7 - Obter o estorno de R\$ 21.800,50, referente à diferença de preço entre o serviço cobrado (preço de laje tipo Roth) e o serviço realizado (preço de laje treliçada) entre 15/04/2010 e 24/09/2010. 2.1.1.10 – Exija, nos editais referente a obras a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, de acordo com a Súmula 259/2010 do TCU. 2.1.1.14 – Elabore e mantenha registros próprios, contendo as ações e decisões dos fiscais no acompanhamento da execução dos contratos, nos termos do artigo 67 § 1º da Lei 8666/93. 2.2.1.2 - Adote medidas para efetuar contratações de serviços de acordo com o disposto no decreto 2.271/97, ou seja que não se configure em execução indireta de atividades inerentes as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Universidade. 2.2.1.6 - Recomenda-se que a FURG apure as responsabilidades para os casos de desaparecimentos de bens de valor significativo na forma da lei 8112/90, bem como nos termos da Instrução Normativa CGU 04, de 17/02/2009, para aqueles bem considerados de pequeno valor. 2.2.1.9 - Adotar providências com relação ao cumprimento das determinações contidas no Acórdão 90/2009, 2ª Câmara TCU. 2.2.2.1 - 2) Contrate mediante licitação, serviços de limpeza e manutenção prediais, vigilância e cozinha industrial para o Hospital Universitário e deixe de adquirir os respectivos serviços da FAHERG. 2.2.1.4 – Insiram, nos instrumentos de convênios doravante firmados, os dispositivos previstos nos artigos 3º§3º, 29,30 e 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 127/2008. 2.2.1.8 – Apensem aos processos que instruem, os respectivos convênios os registros das fiscalizações efetuadas pelos fiscais. 2.2.1.11 – Adote providências com relação à observância da Legislação pertinente aos convênios, em especial aos ditames da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 127/2008. 2.2.2.2 – 1) Efetue a execução de despesas com aquisição por bens por meio do Departamento de compras do HU, ao invés de transferir recursos para a FAHERG execute-las em atendimento ao objeto do convênio 01/2005, ou de outro que o suceda com o mesmo objeto. 2)Efetue licitações e contrate serviços passíveis de terceirização para o HU diretamente, ao invés de transferir à FAHERG a responsabilidade pela oferta desses serviços como tem sido realizados em atendimento aos objeto do convênio 01/2005.			

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
Providências Adotadas	
Setor Responsável pela Implementação	Código SIORG
Reitoria	16699
Síntese da providência adotada:	
Foi informado por meio dos ofícios Gab-FURG, 271, 322, 339, 445 e 530 2011 o que segue, respectivamente: 2.1.1.2 - Conforme a orientação da CGU, a Diretoria de Obras passará a indicar, nos projetos básicos que subsidiam a elaboração dos editais, a exigência de que o preço máximo global das empresas licitantes não supere o valor indicado no orçamento da instituição. 2.1.1.5 - Será encaminhada a declaração da empresa Deiro Engenharia LTDA, informando que a empresa estava ciente e que concordou com a supressão realizada no valor de R\$230,55 (Duzentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). 2.1.1.6 - Em decorrência do grande número de obras e o reduzido grupo de servidores capazes de fiscalizar as obras em andamento, utilizaram-se, em 2010, cópias do "diário de obras" realizado pela contratada, as quais eram recebidas e atestadas pela Universidade semanalmente. Cabe ressaltar que, subsequentemente à constatação e recomendação feitas pela CGU, quanto à elaboração e à manutenção de registros próprios – contendo ações e decisões dos fiscais no acompanhamento da execução dos contratos – a Universidade procedeu à elaboração do bloco de registros próprios de ocorrência, sendo utilizado pelos fiscais das obras da universidade desde então. 2.1.1.7 – Foi acatada a recomendação, sendo todos os documentos anexados ao processo e também ao ofício de resposta a CGU para facilitar a compreensão dos procedimentos. Além disso, será encaminhada a declaração da empresa Deiro Engenharia Ltda., informando que a empresa estava ciente e que concordou com a supressão realizada no valor de R\$25.134,00 (Vinte e Cinco Mil Cento e trinta e Quatro Reais). 2.1.1.10 - Conforme a orientação da CGU, a Diretoria de Obras passará a indicar, nos projetos básicos que subsidiam a elaboração dos editais, a exigência de que o preço máximo global das empresas licitantes não supere o valor indicado no orçamento da instituição. 2.1.1.14 - Cabe destacar que em virtude do grande número de obras em andamento, percebeu-se a necessidade de contratação de empresa específica para o serviço de fiscalização das obras da Universidade. De início, contratamos, temporariamente, desde junho passado, um engenheiro civil para auxiliar e subsidiar a Diretoria de Obras na fiscalização de algumas obras e serviços de engenharia em andamento, nos campi da FURG (Projeto Básico n. 91/2011). Esta experiência vem servindo como subsídio para a elaboração (já em andamento) do termo de referência para a contratação da empresa de fiscalização. 2.2.1.2 - Reiteramos nossas manifestações anteriores, acrescentando que a Universidade cumpriu o Acórdão nº 480/2010 – TCU – Plenário, no que se refere a não renovação do contrato em vigor à época do apontamento, tendo promovido processo licitatório e como resultado a assinatura de novo contrato. O Acórdão em nenhum momento questionou a possibilidade de contratação, via certame licitatório, pelo contrário, acenou com essa possibilidade, desde que não houvesse servidores em número suficiente para execução do serviço, inclusive traçando parâmetros da forma de construção do edital, bem como de publicação do mesmo, tornando-o mais atrativo na busca de um maior número possível de interessados. Tal serviço é indispensável para o funcionamento do Hospital Universitário, uma vez que, caracteriza-se em referência regional em Traumatologia-Ortopedia, atendendo demandas da região sul do Estado, bem como mantendo um Programa de Residência Médica em Traumatologia-Ortopedia. A interrupção desse serviço causaria enormes prejuízos para a população regional, bem como a formação de profissionais nessa especialidade. Atualmente a Universidade não possui em seus quadros servidores em número suficiente para atendimento do serviço. Reafirmamos que Universidade não tem medido esforços para que as vagas necessárias sejam liberadas. 2.2.1.6 - A partir do relatório entregue pela Comissão de Levantamento de Bens - 2010 tem-se um retrato de cada unidade educacional e administrativa da Universidade quanto a sua carga patrimonial, em termos de quantidades e valores de bens (localizados e não-localizados; próprios e de terceiros), o que permitirá realizar ações direcionadas a cada unidade, de modo a conscientizar e demonstrar a importância e a responsabilidade que os servidores e, em especial, os diretores dessas unidades possuem quanto ao controle dos bens patrimoniais, além de cobrar a busca dos bens não-localizados e, posteriormente, proceder às medidas administrativas cabíveis. 2.2.1.9 - Conforme Parecer PGF/PRF-4/PF/FURG 431/2011 que reforça ainda mais a tese da	

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI

impossibilidade de realização dos recomendados cálculos, o próprio Plenário do TCU, através do Acórdão 2120/2011, que julgou recurso encaminhado por esta Universidade 4.2 do Acórdão 2047/2008 - 2ª Câmara, retificado por inexatidão material pelo Acórdão 3658/2008 - 2ª Câmara, acabou recebendo aquele recurso como embargos de declaração opostos em face do Acórdão 2.161/2005 – Plenário.

Em decorrência do exposto, não resta alternativa plausível que não seja a de se aguardar a decisão dos embargos de declaração.

2.2.2.1 - Conforme manifestações anteriores reiteramos que estamos reestruturando a Gestão do HU. Entre as iniciativas que estão sendo implementadas está a criação de uma Unidade responsável pela logística de materiais, envolvendo todos os processos de compras e gestão de estoques. Consolidado este processo, todas as compras de bens necessários à manutenção, passarão a ser operacionalizadas no próprio HU dispensando-se, desta forma, repasse de recursos para atendimento desse fim à FAHERG. Excetuando-se os casos de compras emergenciais, as quais continuarão sendo executadas nos moldes atuais. Em complementação, informamos que tal situação somente poderá ser concretizada através de liberação de vagas de técnicos-administrativos em educação.

2.2.1.4 - Em relação aos fatos averiguados nos convênios 22/2009, 24/2009 e 35/2009, esta IFES já havia atendido parcialmente as recomendações desse Órgão de Controle, tanto que o Gestor apresentou suas justificativas e, mais tarde, em complementação àquelas, informou que as situações apontadas nos itens “a” (Prazo para conservação dos documentos), “b” (documento que evidencia a inexistência de pendências ou irregularidades do Conveniente em relação a recursos anteriormente recebidos), “c” (Número sequencial do SICONV) e “d” (inobservância do artigo 30 da Portaria Interministerial 127/2008) foram atendidos. Reconhecemos que ainda existem ajustes em relação a atuação dos fiscais de convênios, considerando que não se tinham relatórios de fiscalização nos processos. Contudo, já foi encaminhado modelo de relatório aos fiscais, tornando mais fácil e clara a forma de acompanhamento da execução dos projetos.

Cabe salientar também que o item “b” (documento que evidencia a inexistência de pendências ou irregularidades do Conveniente em relação a recursos anteriormente recebidos) da constatação 08, foi apontado com base nos convênios 22/2009, 24/2009 e 35/2009, enquanto a análise do Controle Interno aponta que não foram encontrados tais documentos nos convênios 751153/2010, 751131/2010 e 751126/2010. Nestes, não há tal documento no convênio eletrônico, mas na página de cadastro da entidade Conveniente, dentro do Portal SICONV, há esta certidão. Em relação aos convênios 22/2009, 24/2009 e 35/2009, já haviam sido informados à CGU as folhas em que esses documentos poderiam ser encontrados.

2.2.1.8 - Reiteramos o exposto acima, no que tange a providência adotada pela Universidade no sentido de encaminhar aos fiscais modelos de relatórios para acompanhamento da execução dos projetos.

2.2.1.11 – A FURG tem o máximo interesse em passar a utilizar em definitivo o portal de convênios do SICONV para promover o acompanhamento dos convênios, mas no momento o sistema ainda está em fase de desenvolvimento. Necessitando da conclusão de módulos ainda não disponíveis e de adequações às atividades fim das Universidades, mas existem razões expostas no Ofício 339/Gab-FURG, que inviabilizam sua execução.

2.2.2.2 - **Recomendação 002** - Reiteramos que não está havendo reposição dos cargos vagos na FAHERG. Para tanto, estamos elaborando um planejamento, a fim de adotar como prática nas ocorrências dos desligamentos de serviços prestados pela Fundação de Apoio, a reposição por meio de terceirização. Tal medida objetiva a substituição gradativa desses serviços, visando a minimização do impacto a ser causado nos serviços prestados por trabalhadores com experiência qualificada, haja vista o ambiente diferenciado de assistência à saúde realizada nos Hospitais Universitários.

Com relação aos três apontamentos acima, destacamos aspectos que entendemos devam ser levados em consideração no momento da avaliação das respostas enviadas pela FURG, por parte desse Órgão de Controle:

A Universidade nesse momento aguarda a definição de macropolíticas que se encontram em discussão no Congresso Nacional e nos Ministérios da Educação e da Saúde.

✓ Medida Provisória nº 520/2010 que uma vez aprovada no Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República criará a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares que impactará no modelo de gestão dos Hospitais Universitários, inclusive com a possibilidade de contratação de servidores e recuperação da infraestrutura física dos Hospitais Universitários;

✓ Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF - Decreto nº 7082/2010, que já está aportando recursos financeiros que estão permitindo no momento custear as atividades assistenciais e de ensino, mas que continua indefinido quanto a liberação de recursos

Unidade Jurisdicionada - Quadro 1 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
em capital e contratação de pessoal; A partir de 13 de março de 2011, o nosso Hospital Universitário passou a atender 100% pelo Sistema Único de Saúde – SUS, o que impactou o modelo financeiro até então adotado para gestão da Instituição. Estamos na fase de discussão do novo plano operativo para contratualização e ainda, não contamos com a matriz financeira que permitirá a manutenção e continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo HU.	
Síntese dos resultados obtidos	
Os resultados estão sendo gradativamente alcançados.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Entre os fatores positivos destacamos um melhor entendimento da legislação por parte das diversas unidades, e como fato negativo a complexidade da legislação e falta de conhecimento das unidades envolvidas.	

Quadro 2

Unidade Jurisdicionada – Quadro2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	Nota de Auditoria nº 201103030/01	Constatação 001 e 002.	Of.17650/2011/GAB/CGU-Regional/RS/CGU/PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande - FURG			476
Descrição da Recomendação:			
- Imediata regularização da situação do Hospital Universitário da FURG perante à legislação sanitária, providenciando a obtenção do alvará de licença sanitária atualizado; e - Que o Hospital Universitário da FURG providencie a obtenção do Alvará referente à legislação de prevenção e proteção contra incêndio.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Reitoria			16699
Síntese da providência adotada:			
- Com relação ao Alvará Sanitário, foi informado pelo Memorando nº 20/2011 – HU a emissão destes, cujas cópias foram encaminhadas posteriormente a AUDIN. - No entanto, com relação a Inexistência de Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndio, foi informado por meio do Ofício 529-2011/GAB – FURG que das dez (10) ações indicadas pelo Corpo de Bombeiros necessárias para a obtenção do Alvará, seis (06) foram concluídas e as outras quatro (04) estão em aberto, na fase de desenvolvimento para serem implantadas. Está em fase de conclusão estudos das ações em aberto, possibilitando a definição do cronograma de execução das obras dele decorrentes.			
Síntese dos resultados obtidos			
Regularização da situação relativa a legislação sanitária e desenvolvimento de ações para implantação			

Unidade Jurisdicionada – Quadro2 - RECOMENDAÇÕES DO OCI
integral das ações estabelecidas pelo Corpo de bombeiros para obtenção do Alvará de Prevenção contra Incêndio.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Dúvidas na legislação e dificuldades de adaptação as exigências, por ser um prédio público e antigo.

Quadro 3

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	Informativo de Fiscalização nº 201001322	Constatação 001, 002, 003 e 004.	Of.17647/2011/GAB/CGU-Regional/RS/CGU/PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
- 2.1.1.1 – CONSTAÇÃO 001 Utilização de Recursos em finalidade diversa do previsto no plano de convênio. - 2.1.1.2 – CONSTAÇÃO 002 –Aquisição de equipamento de ultrassonografia no valor total de R\$105.000,00, em março de 2009, sem a realização de procedimento licitatório e a partir de documentação que autorizava o conserto de equipamento de ultrassonografia. - 2.1.1.3 – CONSTAÇÃO 003 – Descontrole patrimonial com relação aos equipamentos de ultrassonografia da unidade. - 2.1.1.4 – CONSTATAÇÃO 004 – Participação de servidores Públicos da FURG, na gerência ou administração de sociedade privada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
REITORIA			16699
Síntese da providência adotada:			
A Ifes., através dos Ofícios 399 E 420/2011/Gab – FURG, encaminhou informações: - Item 2.1.1.1 Constatação 01 – Foi Reiterado que, à época, a Instituição e a Fundação de Apoio não possuíam recursos para aquisição de equipamentos, não restando alternativa que não fosse a atualização tecnológica do equipamento, indispensável para atendimento da demanda do município e região, a qual não poderia ficar comprometida sob pena de trazer prejuízos irreparáveis à população. - Item 2.1.1.2 – Constatação 02 - Conforme relatado na Constatação 01, a Instituição entende que se trata de um conserto e atualização tecnológica, não cabendo licitação por tratar-se de uma exclusividade, conforme documentação encaminhada. - Item 2.1.1.3 – Constatação 03 - Com referência aos itens: a) Conforme informado na constatação 01, o referido equipamento já foi incorporado ao patrimônio do HU. b) Conforme manifestado anteriormente, o mesmo não foi incorporado ao patrimônio, não cabendo fazê-lo nesse momento, tendo em vista que foi substituído pelo equipamento constante do item anterior. c) O referido equipamento apesar do estado avançado de depreciação, ainda se mantém em			

Unidade Jurisdicionada – Quadro 3 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
funcionamento e é compatível com diagnósticos menos complexos. Com referência à Constatação 01, justificamos que em função da complexidade que envolve os assuntos referentes à saúde pública, o Gestor foi forçado a tomar decisões imediatas no sentido de equacionar problemas que se não enfrentados significaria negar direito ao acesso à saúde pela população, que é a finalidade básica do HU. Item 2.1.1.4 – Constatação 004 - Foi encaminhando memorando 075/2011 – Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP.	
Síntese dos resultados obtidos	
Foram prestadas todas as informações necessárias para realização do informativo.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Dificuldades de falta de tempo para realização dos procedimentos tendo em vista principalmente o envolvimento da Furg, HU e Fundação de Apoio.	

Quadro 4

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI			
Denominação Completa:			Código SIORG
Ministério da Educação			244
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	Relatório de Demandas Especiais RDE – 00190.014778/2009/52	Constatação 001, 002, 003 e 004.	Of.31966/2011/GAB/CGU-Regional/RS/CGU/PR
Órgão/Entidade objeto da determinação e/ou recomendação			Código SIORG
Universidade Federal do Rio Grande – FURG			476
Descrição da Recomendação:			
- Utilizar os recursos oriundos de Convênios somente nas modalidades previstas nos respectivos Planos de Trabalho, conforme disposto no inciso II do artigo 39 da Portaria Interministerial MPOF/MF/CGU N°127 de maio de 2008. - Realizar os procedimentos licitatórios quando da aquisição de equipamentos, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 2º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. - Adotar providências com relação à colocação de etiqueta patrimonial nos bens, ao correto registro da localização e da identificação da origem dos bens, bem como ao adequado suporte documental dos lançamentos patrimoniais, em cumprimento à legislação federal vigente, em especial a Instrução Normativa SEDAP n° 205 de 11 de abril de 1988. - Apresentar a comprovação da regularização das situações apontadas, com relação aos servidores de matrícula SIAPE n° 1098003 e n° 408572.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
REITORIA			16699
Síntese da providência adotada:			
Através do Ofício 693-2011/Gab – Furg foi informado que: - Em função da complexidade que envolve os assuntos referentes à saúde pública, o Gestor foi forçado a tomar decisões imediatas no sentido de equacionar problemas que se não enfrentados significaria negar direito ao acesso à saúde pela população, que é a finalidade básica do HU.			

Unidade Jurisdicionada - Quadro 4 - RECOMENDAÇÕES DO OCI	
-	A Instituição entendeu que se tratava de um conserto e de uma atualização tecnológica, portanto, dispensado de licitação, conforme carta de exclusividade devidamente comprovada junto ao processo. A decisão de realizar atualização tecnológica no equipamento foi tomada em caráter excepcional, o que não corresponde a nossa prática administrativa institucional, em perfeita analogia com o estado de necessidade previsto no Código Penal, que retira a um só tempo tanto a culpa, como o caráter ilícito da ação. Não existindo a hipótese de adquirir urgentemente um aparelho novo, restaram apenas duas opções ao administrador: consertar o danificado, e assumir o risco de que tal conserto, dada a sua extensão, pudesse ser interpretada futuramente como a aquisição de um aparelho novo, e com tal ação, resguardar um bem maior, que é a saúde – e a própria vida – daqueles que dependiam de tal máquina à época, ou, então, abrir um processo licitatório clássico, e assumir o risco de que a morosidade de tal procedimento ocasionasse danos à saúde e a vida dos interessados. Foram designados pela administração dois profissionais para fazerem a busca, o registro e a etiquetagem de todos os bens encontrados no HU, inclusive os bens tombados pela Instituição (plaqueta FURG). Com relação ao suporte documental dos lançamentos patrimoniais, cabe destacar que desde 2009 - através da IN 3 /2009 - todos os bens adquiridos pela Universidade ou doados pela Fundação de Apoio (FAHERG) são previamente tombados e plaquetados pelo Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP/FURG com assinatura do Termo de Responsabilidade, antes de serem entregues às unidades do hospital. Foi destacado um servidor do Núcleo de Gestão Patrimonial que irá desenvolver suas atividades de forma permanente junto ao Hospital Universitário, a fim de acompanhar periodicamente a incorporação, movimentação e controle dos bens patrimoniais. Servidor matrícula Siape nº 408572 e 6408572 – encaminhada a cópia completa do processo 23116.004856/2008-18, comprovando fisicamente a manifestação já expressa quando do recebimento do Ofício nº 1764/2011-Gab/CGU-Regional/RS/CGU-Regional/RS/CGU-PR. Servidor matrícula Siape nº 1098003 - Emissão da Notificação Administrativa nº 041/2011 ao servidor, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, encaminhamos, em anexo, cópia completa do processo nº 23116.004394/2011-34, pelo qual em atendimento ao Parecer PF nº 488/2011, definimos o arquivamento do processo.
Síntese dos resultados obtidos	
Revisão de todo o processo, resolução dos problemas encontrados bem como regularização de procedimentos.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram / prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Complexidade tendo em vista o envolvimento da FURG/Hospital Universitário e Fundação do Apoio.	

1.1.3 ASSUNTO: Atuação da Auditoria Interna

1.1.3. 1 Informação:

Objetivos

Acompanhamento das diligências de auditorias realizadas pelo TCU/SECEX e CGU-RS, buscando soluções junto a administração para saná-las.

Exame em diversas áreas buscando evidências sobre a adequação das demonstrações contábeis às normas vigentes, com o objetivo de avaliar se a administração aderiu aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

Informações sobre Recomendação da unidade de controle interno ou de auditoria interna atendidas no exercício.

Quadro 1

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 1	
Identificação do Relatório de Auditoria	001/2011
Data do Relatório de Auditoria	16/11/2011
Item do Relatório de Auditoria	1
Comunicação Expedida/Data	Notificação de Auditoria
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
Descrição da Recomendação	Cumprimento do Acórdão 826/2011-TCU Plenário, relativa ao item 15.3 que determina: Que aperfeiçoamento dos normativos internos, de modo a incluir, na IN 2/2009, dispositivo que defina com que periodicidade o responsável pelo tombamento dos bens adquiridos pela FAHERG deverá se deslocar ao Hospital Universitário para realizar o respectivo emplacamento; e na IN 3/2009, dispositivo que defina o prazo no qual a Divisão de Patrimônio deverá efetuar o tombamento dos bens que não puderem ser entregues no almoxarifado;
Providências adotadas pela unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Infra-Estrutura	
Síntese das providências adotadas	
Emissão de Instrução Normativa	
Síntese dos resultados obtidos	
Regulamentação de procedimentos.	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Reconhecimento da necessidade de atender ao determinado, mas também como forma de melhoria no serviço e controle apesar, da falta de pessoal.	

Quadro 2

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 2	
Identificação do Relatório de Auditoria	Diversas Recomendações de regularizações
Data do Relatório de Auditoria	Exercício de 2011
Item do Relatório de Auditoria	Diversos de acordo com a Prestação de Contas
Comunicação Expedida/Data	Parecer de Auditoria
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Descrição da Recomendação	Falhas e inconsistências verificadas nos processos de Prestações de Contas
Providências adotadas pela unidade interna responsável	

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 2	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração	
Síntese das providências adotadas	
Emissão de despachos as Fundações de Apoio para regularização das inconsistências apontadas;	
Síntese dos resultados obtidos	
As recomendações são devidamente atendidas pelos responsáveis	
Análise crítica dos fatores positivos e negativos que facilitaram ou prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
Existência de dificuldades na realização de procedimentos que envolvem a coordenação do projeto, existindo ainda um pouco de demora nas respostas, mas é definido um prazo que é respeitado e caso exista alguma necessidade este prazo poderá mediante solicitação ser atendido. Como fator positivo, destacamos que recomendações é alvo de solicitação de regularização por parte da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, com vistas a sua regularização ou respectivas justificativas, tornando desta forma o processo transparente. Em todos os processos analisados é emitido um Parecer de Auditoria. Os processos de Prestações de Contas constam em quadro na Gestão de Suprimento de Bens/Serviços.	

QUADRO 3

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 3	
Identificação do Relatório de Auditoria	001/2011
Item do Relatório de Auditoria	1
Comunicação Expedida	Relatório de Auditoria
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Direção do HU/Coordenação de Infra-estrutura/Almoxarifado
Descrição da Recomendação	Recomendações relativas ao Espaço Físico no Almoxarifado
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Direção do HU	
Justificativas para o não atendimento	
Mudança para o novo prédio do almoxarifado.	

QUADRO 4

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 4	
Identificação do Relatório de Auditoria	001/2011
Item do Relatório de Auditoria	2
Comunicação Expedida	Relatório de Auditoria
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Direção do HU/Coordenação de Infra-estrutura/Almoxarifado
Descrição da Recomendação	Problemas relacionados ao Sistema SIGH
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Direção do HU.	

Justificativas para o não atendimento
Custo de Implantação de um novo sistema.

Quadro 5

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 5	
Identificação do Relatório de Auditoria	001/2011
Item do Relatório de Auditoria	3
Comunicação Expedida	Relatório de Auditoria
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Direção do HU/Coordenação de Infra-estrutura/Almoxarifado
Descrição da Recomendação	Recomendações relativas ao Problema das Subdivisões no Almoxarifado
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Direção do HU.	
Justificativas para o não atendimento	
Dificuldades de espaço físico no Hospital Universitário	

Quadro 6

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 6	
Identificação do Relatório de Auditoria	002/2011
Item do Relatório de Auditoria	1
Comunicação Expedida	Relatório de Auditoria
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Infra-Estrutura e Diretorias de Obras
Descrição da Recomendação	Termo definitivo de Recebimento de Obra, Diário de Obras, Planilhas de Medição e Cronograma Físico-Financeiro
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Infra-Estrutura e Diretorias de Obras	
Justificativas para o não atendimento	
Na exposição do Relatório à Diretoria de Obras foram apresentados argumentos em relação a algumas recomendações, que explanaram sobre suas dificuldades, tendo em vista, principalmente, a peculiaridade de suas atividades.	

Quadro 7

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 7	
Identificação do Relatório de Auditoria	002/2011
Item do Relatório de Auditoria	2

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 7	
Comunicação Expedida	Relatório de Auditoria
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Infra-Estrutura e Diretorias de Obras
Descrição da Recomendação	Apresentação do Diário de Obras, Planilhas de Medição e Cronograma Físico-Financeiro
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Infra-Estrutura e Diretorias de Obras	
Justificativas para o não atendimento	
Na exposição do Relatório à Diretoria de Obras foram apresentados argumentos em relação a algumas recomendações, que explanaram sobre suas dificuldades, tendo em vista, principalmente, a peculiaridade de suas atividades.	

Quadro 8

Caracterização da Recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno ou Auditoria Interna – Quadro 8	
Identificação do Relatório de Auditoria	002/2011
Item do Relatório de Auditoria	3
Comunicação Expedida	Relatório de Auditoria
Nome da unidade interna da UJ destinatária da recomendação	Pró-Reitoria de Infra-Estrutura e Diretorias de Obras
Descrição da Recomendação	Elaboração do Diário de Obras pelo representante legal da administração, planilhas de medição assinadas e que correspondam a registros próprios do representante da Administração e apresentação de Cronograma Físico-Financeiro seja apresentado no projeto básico e no contrato, como forma de disciplinar a programação dos desembolsos previstos ao longo da execução do projeto.
Justificativas da unidade interna responsável	
Nome da unidade interna da UJ responsável pelo atendimento da recomendação	
Pró-Reitoria de Infra-Estrutura e Diretorias de Obras	
Justificativas para o não atendimento	
Na exposição do Relatório à Diretoria de Obras foram apresentados argumentos em relação a algumas recomendações, que explanaram sobre suas dificuldades, tendo em vista, principalmente, a peculiaridade de suas atividades.	

Áreas Auditadas

Foram efetuados trabalhos de Auditoria nas seguintes áreas:

- Gestão Financeira
- Gestão Patrimonial
- Gestão Orçamentária
- Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços
- Gestão de Recursos Humanos
- Controle de Gestão e Gestão Operacional

Gestão Financeira

Analizamos durante o ano de 2011, a situação financeira dos aluguéis das permissionárias, a fim de verificar o atendimento aos prazos e valores estipulados em contrato.

Acompanhamos o pagamento e o cancelamento dos valores inscritos em Restos a pagar em 2009, 2010 e 2011, O valor total de Restos a Pagar é de R\$168.659.579,95, conforme demonstrativo abaixo:

Restos a Pagar			
Exercícios	Não Processados	Processados	Total
2009	18.388.244,10	925.948,89	19.314.192,99
2010	37.142.560,78	948.075,59	38.090.636,37
2011	105.485.892,61	5.768.857,98	111.254.750,59
TOTAL	161.016.697,49	7.642.882,46	168.659.579,95

Restos a Pagar			
EXERCÍCIOS	UG 154042/FURG	UG 150218/HU	UG FURG/HU
2009	18.388.244,10	-	18.388.244,10
2010	37.142.560,78	-	37.142.560,78
2011	84.627.165,33	20.858.727,28	105.485.892,61
TOTAIS	140.157.970,21	20.858.727,28	161.016.697,49

A execução de Restos a Pagar, está de acordo com o que preceitua o Decreto 7.654, de 23/12/2011, estando, portanto de acordo com a legislação vigente.

Efetuamos uma análise na conta de 112290500 responsáveis por perdas ou danos, sendo que o saldo é de R\$65.070,94, estando o valor inscrito em dívida ativa, conforme Mem. PF/FURG 69/2009 da Procuradoria Geral Federal.

Foi analisado também o processo 23116.007172/2011-73 da Comissão de Tesouraria para levantamento dos saldos e valores em seu poder. Houve regularidade dos saldos e valores com os registros contábeis, mencionados verificados pela comissão, conforme Parecer de Auditoria 003/2012.

Também foram examinados os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais para fins de análise financeira, por serem estas quatro peças representativas dos resultados dos atos e fatos praticados pela instituição – FURG - conforme a seguir:

ANÁLISE FINANCEIRA

Indicadores Orçamentários

2011

a) Quociente da Execução da Receita	144,62 ¹
b) Quociente do Equilíbrio Orçamentário	145,87 ²
c) Quociente de Execução da Despesa	1,29
d) Quociente do Resultado Orçamentário	1,00

O Quociente de execução orçamentária da receita demonstra que para cada R\$1,00 de Receita Orçamentária prevista houve R\$144,62 de Receita realizada. Este resultado demonstra que os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos no orçamento.

O Quociente de equilíbrio orçamentário maior que 1, indica que para cada R\$1,00 de Receita orçamentária prevista foram utilizados R\$145,87 de Despesa orçamentária fixada. A comparação entre a previsão da receita (R\$2.981.335,00) e a fixação de despesa (R\$335.331.319,00) demonstra o quantitativo de créditos adicionais abertos.

A interpretação do Quociente de execução da despesa demonstra que houve R\$1,29 de Despesa orçamentária executada para cada R\$1,00 de Despesa orçamentária fixada. Foi constatado que as dotações consignadas na Lei do Orçamento, acrescidas pelas autorizadas por meio de créditos adicionais, que totalizam R\$434.880.128,05 e a Despesa executa de R\$431.163.544,80, resultam em um valor de R\$3.716.583,25, correspondente a despesa não executada no orçamento.

O Quociente do resultado orçamentário demonstra que para cada R\$1,00 de Receita executada houve R\$1,00 de Despesa Executada no exercício, demonstrando um equilíbrio de execução. Foi verificado que a receita orçamentária arrecadada em 2011 totalizou R\$431.163.544,80, enquanto que a despesa executada foi R\$431.163.544,80.

<u>Indicadores Patrimoniais e Financeiros</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>
e) Quociente da Situação Financeira	1,00	1,00
f) Quociente do Resultado Patrimonial	23,46	18,49

O Quociente da Situação financeira indica a existência ou não de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, atendendo à determinação legal, inserida no § 2º, do art.43, da Lei nº 4.320/64, pois, se o resultado for maior que 1, haverá excesso de recursos financeiros. Desta forma, o índice de 1,00, em 2011, representa um equilíbrio financeiro, já que existem recursos suficientes no ativo financeiro para cobrir as obrigações relativas ao passivo financeiro. A análise dos quantitativos relativos ao ano de 2010 demonstra que a situação era idêntica, ou seja, também apresentou um equilíbrio financeiro.

¹ O índice elevado no quociente de Execução da Receita deve-se ao fato de que o Balanço Orçamentário de 2011 não apresenta o valor referente à “Movimentação Financeira Repasse do Tesouro”.

² O índice elevado no quociente de Execução da Receita deve-se ao fato de que o Balanço Orçamentário de 2011 não apresenta o valor referente à “Movimentação Financeira Repasse do Tesouro”. Assim, as Receitas registradas no Balanço Orçamentário correspondem apenas aos Recursos Próprios.

O Quociente do resultado patrimonial é bastante favorável, indicando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis, ou seja, há um superávit patrimonial.

<u>Indicadores da Variação Patrimonial</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>
g) Quociente do Resultado das Mutações Patrimoniais	1636,55	1025,65
h) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais Independente da Execução Orçamentária	1,04	1,00
i) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	1,05	1,03

O Quociente do Resultado das Mutações Patrimoniais igual a 1636,55, indica que a mutação patrimonial ativa é maior que a passiva, ou seja, que o aumento de bens, créditos e valores e redução de dívidas supera as baixas de bens e o quantitativo de dívidas contraídas no exercício.

As mutações patrimoniais ativas são decorrentes da troca de bens, permutados entre os elementos do ativo (dinheiro/caixa), por bens e valores de caráter permanente. Já as mutações patrimoniais passivas são decorrentes da troca de bens de bens e direitos do ativo permanente, por meio de alienação, cobrança da dívida ativa, ou constituição de dívidas passivas, por numerário, originando-se sempre da execução orçamentária.

O Quociente do resultado das variações patrimoniais independente da execução orçamentária igual a 1,04 indica que as Variações Patrimoniais Independentes do Orçamento Ativas são superiores as Passivas, no ano de 2011. Esta situação é mais favorável do que a situação apresentada no ano de 2010, que demonstrava a existência de um equilíbrio, ou seja, um índice de 1,00.

As variações patrimoniais independentes do orçamento não se originam da execução orçamentária, são representadas pelas superveniências ativas (inscrição de dívida ativa, inscrição de outros créditos, incorporação de bens por doação, etc) e insubsistências passivas (cancelamento de dívidas passivas, diminuição de dívida por baixa da taxa cambial).

O Quociente do resultado das variações patrimoniais corresponde aos totais da execução orçamentária e extra-orçamentária. No ano de 2011 seu valor é 1,05, indicando que o total da variação ativa é maior do que a passiva e representa, portanto, um superávit. Em relação ao exercício de 2010, verifica-se uma sensível melhora no resultado das variações patrimoniais em 2011, já que o indicador passou de 1,03, em 2010, para 1,05, em 2011.

Com o objetivo de realizar uma análise geral dos quocientes apresentados no exercício de 2011, verificamos que no quociente da execução da receita (81,55), os recursos recebidos foram superiores àqueles previstos. Também foi analisado que tanto a situação orçamentária como a situação financeira mantém-se em equilíbrio (Quociente do Resultado Orçamentário e Quociente da Situação Financeira são iguais a 1,00).

Em relação às variações patrimoniais analisadas, percebem-se, pelo alto índice do Quociente do Resultado das Mutações Patrimoniais (1636,55), significativos investimentos em bens permanentes, que se refletem no Quociente do resultado das variações patrimoniais (1,05), relativo ao total da execução orçamentária e extra-orçamentária.

Gestão Patrimonial

Foi analisado, conforme processo 23116.007163/2011-82, da Comissão de levantamento de Bens existentes no almoxarifado do Hospital Universitário HU relativo ao exercício de 2011. A Auditoria Interna após análise do processo constatou como adequados os registros e saldos constante no processo, ressaltando, entretanto a necessidade de troca do sistema operacional, conforme Parecer 14/2012.

Foi analisado, conforme processo 23116007170/2011-84, da Comissão levantamento de Bens existentes no almoxarifado da FURG – Campus Carreiros relativo ao exercício de 2011. A Auditoria Interna considerou como adequados os registros e saldo, constantes no processo, conforme Parecer 13/2012.

No ano de 2011 foram analisados os processos 231116.100019/2010-33(2010) e 23116.101704/2008-62(2008), das respectivas Comissões de levantamento de Bens Móveis, onde constou a correção da diferença contábil existente em 31/12/2008 e as correções do relatório da comissão de bens móveis de 2010. A Auditoria Interna no que lhe compete, considerou como adequadas às correções efetuadas, conforme Parecer de Auditoria 090/2011, sob o qual salientou-se o despacho da Pró-Reitoria de Infra-estrutura que informa a nomeação da Comissão de Levantamento de bens 2011, promovendo a busca dos bens não-localizados.

Em 2011, foi nomeada a Comissão de Bens Móveis de 2011 através da Portaria 1718/2011, com prazo para conclusão dos trabalhos até 31 de dezembro de 2011, sendo este prorrogado até 31/01/2012, através da Portaria 2337/2011, e novamente prorrogado até 30/03/2012 pela Portaria 06/2012, em virtude de algumas Unidades que demandam um período maior para a finalização do respectivo levantamento, conforme processo nº 23116.001794/2012-79. No entanto este processo não foi apresentado para análise da Auditoria Interna, razão pela qual não foi emitido o respectivo parecer de auditoria.

Em 2011, foi nomeada a Comissão com a finalidade de proceder ao Levantamento e Atualização dos Registros Patrimoniais dos Bens Imóveis da FURG, através da Portaria 1665/2011. Com prazo para conclusão dos trabalhos para o dia 29/12/2011. No entanto este processo não foi apresentado para análise da Auditoria Interna, razão pela qual não foi emitido o respectivo parecer de auditoria.

Gestão Orçamentária

Efetuamos análise da execução das despesas correntes da unidade no tocante às dívidas.

Férias e Participação no FONAI

As férias ocorreram de forma normal dentro dos prazos previstos. Foi efetivada participação no FONAI/MEC no período de 22/11 a 25/11/2011 (Teresina/PIAUÍ), onde foram tratados diversos assuntos inerentes à área de auditoria, com participação inclusive de membros da CGU e TCU.

Gestão de Suprimento de Bens/Serviços

Em 2011 foram analisados 08 processos de licitações, referentes a: Dispensa de licitação, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Eletrônico, Cotação Eletrônica, conforme discriminação abaixo:

Nº Ano	Tipo de Processo	Número do Processo	Valor
906/2011	Dispensa de Licitação	23116.006123	R\$ 3.000,00
01/2011	Concorrência Pública	23116.002133	R\$ 852.409,00
06/2011	Convite	23116.003449	R\$ 59.000,00
08/2011	Tomada de Preços	23116.003621	R\$ 138.363,95
69/2011	Pregão Eletrônico	23116.004177	R\$ 11.500,00
697/2011	SSPE	23116.005195	R\$ 3.360,00
788/2011	Compra Direta	23116.005677	R\$ 5.400,00
795/2011	Cotação Eletrônica	23116.005695	R\$ 239,47

Executamos análise em prestações de contas de convênios e/ou contratos das Fundações de Apoio, solicitadas Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proplad).

O Quadro a seguir relaciona os processos de prestação de contas relativos à FAHERG.

Programa 1220- Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade						
Parecer	Descrição					
	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Unidade	Valor	Processo
Parecer 002/2011	Convênio 010/2010	FNS	1º trimestre de 2010	FAHERG	2.441.950,48.	23116.000825/2011-93
Parecer 003/2011	Convênio 010/2010	FNS	1º trimestre de 2010	FAHERG	1.733.132,59	23116.006265/2010-08
Parecer 010/2011	Convênio 010/2010	FNS	3º trimestre de 2010	FAHERG	2.441.950,48	23116.000825/2011-93
Parecer 011/2011	Convênio 010/2010	FNS	4º trimestre de 2010	FAHERG	2.546.983,71	23116.001337/2011-01
Parecer 012/2011	Convênio 010/2010	FNS	01/01/2011 a 20/01/2011	FAHERG	394.514,00	23116.001426/2011-40
Parecer 013/2011	Convênio 010/2010	FNS	3º trimestre de 2010	FAHERG	2.441.950,48	23116.000825/2011-93

Programa 1220- Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada Ação: 8585 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade						
Parecer	Descrição					
	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Unidade	Valor	Processo
Parecer 014/2011	Convênio 010/2010	FNS	4º trimestre de 2010	FAHERG	2.546.983,71	23116.001337/2011-01
Parecer 017/2011	Convênio 010/2010	FNS	4º trimestre de 2010	FAHERG	394.514,00	23116.001426/2011-40
Parecer 024/2011	Convênio 010/2010	FNS	01/07/2010 à 30/09/2010	FAHERG	2.441.950,48	23116.000825/2011-93
Parecer 025/2011	Convênio 010/2010	FNS	01/10/2010 à 30/12/2010	FAHERG	2.546.983,71	23116.001337/2011-01
Parecer 026/2011	Convênio 010/2010	FNS	01/01/2011 a 20/01/2011	FAHERG	394.514,00	23116.001426/2011-40
Parecer 044/2011	Convênio 010/2010	FNS	01/01/2011 à 20/01/2011	FAHERG	394.514,00	23116.001426/2011-40
Parecer 056/2011	Convênio 010/2010	FNS	21/01/2011 a 31/03/2011	FAHERG	2.158.903,82	23116.003006/2011-06
Parecer 060/2011	Convênio 010/2010	FNS	21/01/2011 a 31/03/2011	FAHERG	2.158.903,82	23116.003006/2011-06
Parecer 069/2011	-	Processo de Levantamento de bens existente no almoxarifado do Hospital Universitário – HU	01/01/2010 à 21/12/2010	HU	-	23116.007399/2010-38
Parecer 089/2011	Convênio 010/2010	FNS	01/04/2011 à 30/06/2011	FAHERG	3.355.135,79	23116.005051/2011-97
Parecer 097/2011	Convênio 010/2010	FNS	01/04/2011 à 30/06/2011	FAHERG	3.355.135,79	23116.005051/2011-97
Parecer 106/2011	Convênio 010/2011	FNS	01/07/2011 à 30/09/2011	FAHERG	3.996.553,58	23116.006095/2011-34
Parecer 109/2011	Convênio 010/2010	FNS	01/07/2011 à 30/09/2011	FAHERG	3.996.553,58	23116.006095/2011-34

O Quadro a seguir relaciona os processos de prestação de contas relativos à FAURG.

Programa 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós Graduação e da Pesquisa Científica Ação: 4006 – Funcionamento dos Cursos de Pós Graduação						
Parecer	Descrição					
	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 001/2011	Convênio 019/2010	Projeto 517-PNO-10, SERVIÇO DE BATIMETRIA E SONAR	26/08/2010 à 30/10/2010	FAURG	24.738,48	23116.007238/2010-44
Parecer 004/2011	Convênio 011/2007	Projeto 362-PU-07, FONTES DE ENERGIA DE ILHA	06/12/2007 à 05/12/2010	FAURG	32.298,72	23116.0987/2011-21
Parecer 006/2011	Convênio 001/2010	Projeto 496 PNO-09 FURG TV E FM ESPORTES	01/07/2010 à 31/08/2010	FAURG	1.894,89	23116.007190/2010-74
Parecer 007/2011	Convênio 001/2010	Projeto 496 PNO-09 FURG TV E FM ESPORTES	01/09/2010 à 31/10/2010	FAURG	655,70	23116.007178/2010-60
Parecer 009/2011	Convênio 019/2010	Projeto 517 PNO-10 SERVIÇOS DE BATIMETRIA E SONAR	27/10/2010 à 26/12/2010	FAURG	14.456,61	23116.001387/2011-81
Parecer 015/2011	Convênio 011/2006	Projeto 278 ANP	01/10/2010 à 31/12/2010	FAURG	5.746,67	23116.001169/2011-46
Parecer 032/2011	Convênio 001/2010	Projeto 496-PNO-09, FURG TV & FM - ESPORTE	01/11/2010 A 31/12/2010	FAURG	1.582,23	23116.002122/2011-08
Parecer 034/2011	Contrato de prestação de serviços 019/2010	Projeto 517 PNO-10 SERVIÇOS DE BATIMETRIA E SONAR	01/01/2011 à 28/02/2011	FAURG	0,68	23116.001387/2011-81
Parecer 036/2011	Convênio 001/2010	Projeto 496-PNO-09, FURG TV & FM - ESPORTE	01/01/2011 A 28/02/2011	FAURG	376,24	23116.002279/2011-25
Parecer 042/2011	Contrato de prestação de serviços 019/2010	PROJETO 517 PNO-10 SERVIÇOS DE BATIMETRIA E SONAR	01/01/2011 à 28/02/2011	FAURG	R\$0,68	23116.002235/2011-03
Parecer 043/2011	Convênio 001/2010	Projeto 496-PNO-09, FURG TV & FM - ESPORTE	01/11/2010 A 31/12/2010	FAURG	1.672,23	23116.002122/2011-08
Parecer 061/2011	Convênio 019/2010	Projeto 517-PNO-10, SERVIÇO DE BATIMETRIA E SONAR	01/03/2011 à 30/04/2011	FAURG	19.577,99	23116.003427/2011-29
Parecer 063/2011	Convênio 011/2006	Projeto 278-PU-06 – PRH-ANP/MCT 27-E - CONVÊNIO 011/2006	01/01/2011 à 31/03/2011	FAURG	22.394,27	23116.003481/2011-74
Parecer 066/2011	Convênio 003/2009	Projeto 442-PO-09 – CARNICULTUR A E PISCICULTURA	08/04/2009 à 30/04/2011	FAURG	247.720,15	23116.003563/2011-19

Programa 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós Graduação e da Pesquisa Científica Ação: 4006 – Funcionamento dos Cursos de Pós Graduação						
Parecer	Descrição					
	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
		MARINHA NO EXTREMO SUL DO BRASIL				
Parecer 067/2011	Convênio 01/2010	Projeto 496-PNO- 09, FURG TV & FM ESPORTE - CONVÊNIO 01/2010	01/03/2011 à 30/04/2011	FAURG	472,10	23116.003615/2011-57
Parecer 068/2011	Contrato sem número	Projeto 540-PNO- 11 – TERMINAL DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO – PORTO ORGANIZADO	12/02/2011 à 04/03/2011	FAURG	199.572,53	23116.003713/2011-94
Parecer 072/2011	Convênio 01/2010	Projeto 496-PNO- 09, FURG TV & FM ESPORTE	01/03/2011 à 30/04/2011	FAURG	472,10	23116.003615/2011-57
Parecer 074/2011	Convênio 003/2009	Projeto 442-PO-09- Carcinocultura e Piscicultura Marinha I	08/04/2009 à 30/04/2011	FAURG	247.720,15	23116.003563/2011-19
Parecer 075/2011	Convênio 016/2006	Projeto 440-PO-09 – PRÓ-MAR DE DENTRO	27/06/2006 à 26/05/2011	FAURG	99.424,83	23116.004000/2011-48
Parecer 077/2011	Convênio 001/2008	Projeto 391-PU-08 – FROTA ESANTAR	01/11/2010 à 30/04/2011	FAURG	23.690,01	23116.003985/2011-94
Parecer 078/2011	Convênio 003/2009	Projeto 442-PO-09, CARCINOCULTU RA E PISCICULTURA MARINHA I	08/04/2009 A 30/04/2011	FAURG	247.720,15	23116.003563/2011-19
Parecer 079/2011	Contrato nº 86120091118	Projeto 512-PNO- 10, Construindo uma Rede de Pesquisa Internacional para Gerenciamento Costeiro Cooperativo Compartilhando as Experiências do Brasil e do Canadá	01/05/2010 à 28/02/2011	FAURG	56.735,42	23116.004324/2011-86
Parecer 080/2011	Convênio 001/2010	Projeto 496-PNO- 09, FURG TV & FM - ESPORTE	01/05/2011 A 30/06/2011	FAURG	1.313,15	23116.004349/2011-80
Parecer 082/2011	Convênio 002/2010	Projeto 497-PNO- 09 – FURG TV E FM apoiando a Música	01/04/2011 à 30/06/2011	FAURG	137,00	23116.004346/2011-46

Programa 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós Graduação e da Pesquisa Científica Ação: 4006 – Funcionamento dos Cursos de Pós Graduação						
Parecer	Descrição					
	Convênio/ Contrato	Nome	Período Analisado	Local	Valor	Processo
Parecer 083/2011	Convênio 019/2010	Projeto 517-PNO-10- Serviços de Batimetria e Sonar de Varredura Lateral	01/05/2011 a 30/06/2011	FAURG	38.325,65	23116.004339/2011-44
Parecer 084/2011	Convênio 001/2008	PROJETO 391-PU 08 – FROTA ESANTAR	01/11/2010 à 30/04/2011	FAURG	23.690,01	23116.003985/2011-94
Parecer 087/2011	Convênio 019/2010	Projeto 517-PON-10, SERVIÇO DE BATIMETRIA E SONAR	01/05/2011 à 30/06/2011	FAURG	38.325,65	23116.004339/2011-44
Parecer 092/2011	Contrato nº 86120091118	Projeto 512-PNO-10, GERENCIAMENTO DO COSTEIRO COOPERATIVO SSHRC 86120091118	01/05/2010 à 28/02/2011	FAURG	56.735,42	23116.004324/2011-86
Parecer 093/2011	Convênio 11/2006	Projeto 278-PU-06, GERENCIAMENTO DE TAXA DE BANCADA E BOLSAS	01/04/2011 à 30/06/2011	FAURG	70.494,61	23116.004935/2011-24
Parecer 094/2011	Convênio 016/2006	Projeto 440-PO-09 – PRÓ-MAR DE DENTRO	27/06/2006 à 26/05/2011	FAURG	99.424,83	23116.004000/2011-48
Parecer 095/2011	Contrato sem número	Projeto 540-PNO-11 – TERMINAL DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO – PORTO ORGANIZADO	12/02/2011 à 04/03/2011	FAURG	199.572,53	23116.003713/2011-94
Parecer 098/2011	Convênio 019/2010	Projeto 517-PON-10, SERVIÇO DE BATIMETRIA E SONAR	26/08/2010 à 31/08/2011	FAURG	124.303,95	23116.5366/2011-34
Parecer 099/2011	Convênio 019/2010	Projeto 517-PON-10, SERVIÇO DE BATIMETRIA E SONAR	01/07/2011 à 31/08/2011	FAURG	27.237,97	23116.5365/2011-90
Parecer 100/2011	Convênio 001/2010	Projeto 496-PNO-09, FURG TV & FM ESPORTE	01/07/2011 à 31/08/2011	FAURG	3.005,38	23116.5533/2011-47
Parecer 101/2011	Convênio 002/2010	Projeto 497-PNO-09, FURG TV & FM MÚSICA	01/07/2011 à 31/08/2011	FAURG	700,60	23116.5593/2011-60
Parecer 102/2011	Convênio 016/2006	Projeto 440 PO-06, Pró-Mar de Dentro	27/06/2006 à 26/05/2011	FAURG	53.881,03	23116.004000/2011-48

Gestão de Recursos Humanos

Nessa área foram analisados processos de diárias, admissões e demissões (registro no SISAC), autorizações de acesso a Declarações do Imposto de Renda.

DIÁRIAS E PASSAGENS:

Foram analisados processos de diárias, cuja recomendação deste órgão de Auditoria Interna refere-se necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, na Gestão de Recursos Humanos. Este é um sistema informatizado, acessado via Internet, que integra as atividades de concessão, registro, acompanhamento, gestão e controle das diárias e passagens, decorrentes de viagens realizadas no interesse da administração, em território nacional ou estrangeiro. O sistema promoverá a tramitação eletrônica dos documentos, exigindo para aprovação das viagens, a utilização de certificado digital, sob a infra-estrutura de chaves públicas - ICP - Brasil. O SCDP está vinculado à observância da legislação correspondente e utiliza os padrões de interoperabilidade do Governo Federal e-Ping, para a integração com os sistemas estruturadores do Governo Federal. O SCDP tem como gestor central a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Do SCDP são extraídos os dados sobre diárias para o Portal da Transparência, conforme previsto no art. 15 da Portaria Interministerial nº. 140, de 20 de março de 2006, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência – Interino e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento.

ADMISSÕES E DEMISSÕES (SISAC)

Esta análise teve como finalidade verificar se todos os atos de admissão e demissão estão sendo registrados no SISAC – Sistema de Apreciação de Atos de Admissão e Demissão e Concessões do TCU.

AUTORIZAÇÕES DE ACESSO A DECLARAÇÕES DE I.R.:

Foram analisados 100% das autorizações de acesso as Declarações de I.R.

Controles de Gestão e Gestão Operacional

Consideramos nessa área o tempo gasto com elaboração do relatório da Auditoria Interna e, respectivo parecer e como operacional o tempo despendido na análise e relatório sobre a gestão. Além do atendimento a auditoria realizada pela CGU-RS, o acompanhamento ao plano de Providências, bem como e orientação sobre ressalvas levantadas pelo TCU, CGU-RS e Auditoria Interna e demandas do.

Ocorreu em 2011, auditoria da CGU/PR-RS, referente ao Relatório de Demandas Especiais – RDE sob nº 00190.014778/2009/52, com a finalidade de apurar denúncias de supostas irregularidades relacionadas à compra de equipamento de ultrassonografia pelo Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.

Justificativas das atividades programadas e não realizadas

- Todas as atividades programadas no PAINT 2011 foram realizadas.

Atividades desenvolvidas e não planejadas

- Análise das Prestações de Contas dos Contratos e Convênios com Fundações de Apoio, por solicitação da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.
- Realizamos inspeção física no Almoxarifado do Hospital Universitário (HU), motivado pelo relatório da Comissão de Levantamento dos Bens do Almoxarifado HU(2010), constantes no processo 23116.007399/2010-38, sendo emitido o Relatório de Auditoria 001/2011.

CONCLUSÃO:

Em face dos exames realizados no período previamente definido constatamos que os atos da referida Gestão não comprometeram ou causaram prejuízo à Instituição. Entretanto ressaltamos a necessidade de correções dos fatos a seguir:

1) Recomendamos adaptação ou troca do sistema operacional do Almoxarifado do HU (SIGH), citados em nosso Relatório de Auditoria 001/2011 e Parecer de Auditoria 14/2012.

2) Recomendamos: Conclusão do levantamento da Comissão de Bens Móveis anual, tendo em vista o que foi recomendado pela Controladoria Geral da União – CGU/PR/RS, em seu relatório de Auditoria item 2.1.3.1 constante na folha 18 deste relatório, reforçado ainda pelo o que determina o Acórdão 367/2010 – TCU 2ª Câmara no item 1.5.1.4.” apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais relacionados no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União (fls. 181/182 do Volume Principal), assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto no item 10.5 da IN SEDAP n.º 205/88, informando ao TCU - SECEX/RS, na prestação de contas do próximo exercício, as medidas adotadas e os resultados alcançados”.

3) Recomendamos a implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, na Gestão de Recursos Humanos, que é um sistema informatizado, acessado via Internet, que integra as atividades de concessão, registro, acompanhamento, gestão e controle das diárias e passagens, decorrentes de viagens realizadas no interesse da administração, em território nacional ou estrangeiro. O sistema promoverá a tramitação eletrônica dos documentos, exigindo para aprovação das viagens, a utilização de certificado digital, sob a infra-estrutura de chaves públicas - ICP - Brasil. O SCDP está vinculado à observância da legislação correspondente e utiliza os padrões de interoperabilidade do Governo Federal e-Ping, para a integração com os sistemas estruturadores do Governo Federal. O SCDP tem como gestor central a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Do SCDP são extraídos os dados sobre diárias para o Portal da Transparência, conforme previsto no art. 15 da Portaria Interministerial nº. 140, de 20 de março de 2006, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência – Interino e do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento.

Alertamos o que preconiza a legislação através do Decreto 6.258 de 19 de novembro de 2007, em seu Artigo 2º O Decreto nº 5.992. de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 12-A. O Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.258, de 2007)

Parágrafo único. Todos os órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão estar adaptados ao disposto no **caput** até 31 de dezembro de 2008.” (Incluído pelo Decreto nº 6.258, de 2007)

4) Recomendamos a necessidade de criação de um setor e/ou comissão para análise e controle das Prestações de Contas da Ifes., com as suas Fundações de Apoio. Assim a Furg terá um maior controle sobre as prestações de Contas de Contratos e/ou Convênios, podendo inclusive atender as determinações constantes nos Acórdãos 1829 e 2701/2009 – TCU Plenário.

5) Recomendamos também acompanhamento:

a) Do Acórdão 826/2011, TCU Plenário, do processo de Relatório de Monitoramento TC 027.439/2010-0, referente à relação da FURG e suas Fundações de Apoio. Fato este amplamente discutido e respondido através do Ofício 0981/2012/Gab – FURG, com emissão de normativos emitidos em 2011 e outros a serem emitidos em 2012.

b) Dos Acórdãos 2120/2011, TCU Plenário e 3.913/2011-TCU 2ª Câmara, que determina que ajuste o valor da parcela referente à URP/89, mediante a aplicação de procedimento estabelecido, no item 9.2.1.2 do Acórdão 2161/2005-TCU Plenário, sendo posteriormente emitido o Acórdão 2120/2011-TCU Plenário, no qual está sendo aguardado novo Acórdão referente a Embargos de Declaração.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2012.

Adm. Jackson Negalho Medeiros – CRA/RS 8.968
Auditor Interno
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG